LEI Nº 1.620/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito especial, altera anexos do PPA e da LDO do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 588.717,24 (Quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para o fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Rua Adeclino Durães – Rua Projetada 01 – Rua Projetada 02, no Perímetro Urbano de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
015 – Urbanismo.
451 – Infraestrutura Urbana.
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.104 - Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Rua Adeclino Durães – Rua Projetada 01 – Rua Projetada 02 em Vila Pavão.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R$ 588.717,24**
Fonte de Recurso
170000000001 – Transferência da União referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres _____ **R$ 494.222,00**
275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta _____ **R$ 30.000,00**
250000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos_____ **R$ 64.495,24**

Art. 2°. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Convênio 943124/2024 com o Ministério das Cidades _____ **R$ 494.222,00**

Rua Travessa Pavão, n° 63 - Centro - Vila Pavão/ES - CEP: 29.843-000
Tel.: (27) 3753-1209 - www.camaravilapavao.es.gov.br - E-mail: cmvp@camaravilapavao.es.gov.br

Autenticar documento em https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

B) Contrapartida do Município - Superávit financeiro dos **Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta** apurado no Balanço Patrimonial de 2024_____ **R$ 30.000,00**

C) Contrapartida do Município - Superávit financeiro dos **Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos** apurado no Balanço Patrimonial de 2024_____**R$ 64.495,24**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 06 de Maio de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)

Rua Travessa Pavão, n° 63 - Centro - Vila Pavão/ES - CEP: 29.843-000
Tel.: (27) 3753-1209 - www.camaravilapavao.es.gov.br - E-mail: cmvp@camaravilapavao.es.gov.br

Autenticar documento em https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310039003300300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em **07/05/2025 08:12**
Checksum: **583CBB51B02A78A8CBCD21DA175B5612A00F538398F56ACC3B280D6AF35E21F2**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em **07/05/2025 08:15**
Checksum: **AA646C2C22A5F135F53C7D5DBDEE488CB48A1508D6DB28C5DBB6FB7E6900A217**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em **07/05/2025 08:16**
Checksum: **D0D340ADBB1DA3EF95EB128DC6A7B67307FEA58AA2AE29A1CA81C6FAB3A95ADF**